



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Marechal Deodoro, 86 — Tel.: (032) 465-1227 — C. G. C. 18.092.825/0001-49



Lei nº 649/87

"Autoriza abertura de créditos  
suplementares"

A Câmara Municipal de Pirapetzinga, Estado de Minas Gerais, aprovou e, eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, por força desta Lei autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 80% (oitenta por cento) do Orçamento da despesa nos termos do art. 43 § 1º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapetzinga, 11 de setembro de 1987

Osmino Ferreira Lima  
Prefeito Municipal

Cliberto Quêdeves Bifano  
Secretário